



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

CNPJ 94.444.189/0001-55 – CEP 97385-000

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

adm@vilanovadosul.rs.gov.br

DECRETO N.º 32, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Retifica o Decreto nº 28, de 22 de março de 2021.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

Art. 1º Revoga o art. 6º “Está vedada a realização de missas e/ou Culto Religiosos em todo o território do Município de Vila Nova do Sul”. Com isso, fica mantida a necessidade de observar os protocolos de saúde, distanciamento e operação previstos no Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, sem prejuízo da Cogestão Regional.

Art. 2º Altera a redação do art. 7º e acrescenta Parágrafo Único:

Art. 7º Com base no art. 2º, § 3º, VII, do Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, até às 22 horas.

Parágrafo Único: Fica permitido aos estabelecimentos dedicados a alimentação, após esse horário, o serviço de “drive-thru” e tele entrega, desde cumpram todas as medidas exigidas pelo modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2021.

Sérgio Ovidio Roso Coradini
Prefeito Municipal

Dhieccy Gonçalves Seixas
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.